



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**EDITAL IDR Nº 06/2023 – ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL (BIÊNIO 2023-2025).**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto da UNILAB e na Portaria GR Nº 186, de 20 de junho de 2023, publicada no DOU de 23 de junho de 2023, com retificação em 26 de junho de 2023, e o Art. 61, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 64, parágrafo 6º, e no Art. 65, caput, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso III, no Art. 23, caput e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, caput e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018 torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) para o Curso de Graduação em Agronomia do IDR da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira (UNILAB), conforme Edital especificado abaixo:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia do IDR os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) Afastado para qualificação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) Em licença;
- d) Que possua cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
- e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Graduação em Agronomia do IDR pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2º A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail (secretariaidr@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexos II e III); e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo IV).

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias **17 outubro a 31 de outubro de 2023**, com limite de recebimento da inscrição até as 17h do último dia no e-mail institucional.

Art. 5º No dia **01 de novembro de 2023** será publicada, na página eletrônica do IDR da UNILAB e no e-mail institucional dos docentes do Curso de Graduação em Agronomia do IDR, discentes e

dos servidores técnico-administrativos a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br) nos dias **03 a 06 de novembro de 2023**.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser enviado para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º No dia **07 de novembro**, será publicada a relação definitiva das inscrições na página eletrônica do IDR da UNILAB e no e-mail institucional dos docentes do Curso de Graduação em Agronomia do IDR, discentes e dos servidores técnico-administrativos a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 8º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 9º Os candidatos poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanentes) do Colegiado do Curso de graduação em Agronomia e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos (as).

Art. 10º. Os candidatos serão disponibilizados na cédula eleitoral eletrônica por ordem alfabética.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 11º. A eleição será realizada na modalidade virtual pelo SIGELEIÇÕES da UNILAB, em sessão colegiada do curso no dia **09 de novembro de 2023**. Poderão votar na eleição para Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de graduação em Agronomia do IDR:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e docentes que compõem o Colegiado do curso de Agronomia do IDR da UNILAB;

Art. 12º. Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

Parágrafo único - A comunidade de interesse do Curso de Agronomia poderá realizar, por iniciativa própria, processo de consulta para indicação do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido curso. O resultado desta consulta deverá ser entregue ao Colegiado do Curso de Agronomia em até 01 (um) dia útil antes da data da realização da eleição no Colegiado.

III - DAS CÉDULAS ELETRÔNICAS:

Art. 13º. A cédula eleitoral eletrônica deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada. Os cargos de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) serão realizados em cabines virtuais separadas, devido a desvinculação dos cargos.

Art. 14º. A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica deverá obedecer ordem alfabética.

Art. 15º. As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas eletronicamente e acessada pelo sistema SIGELEIÇÕES exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 16º. A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente no dia **09 de novembro de 2023, das 14:00 às 15:00**, em uma sessão virtual com o colegiado do Curso de graduação em Agronomia (Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/hwf-uawt-upf>.)

§ 1º Para ter o voto validado, o eleitor deverá escolher o (a) candidato (a) entrar na cabine eletrônica, digitar o número do candidato e apertar CONFIRMA, além de assinar a lista de eleitores eletronicamente que será disponibilizada. O sistema do SIGELEIÇÕES gera um comprovante de votação para o eleitor que poderá ser guardado para comprovação.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, em sessão pública online do Colegiado do curso de graduação em Agronomia. O presidente da sessão eleitoral irá acessar o relatório de votação do SIGELEIÇÕES e posterior compartilhamento do resultado com os demais dentro da sessão virtual.

§ 3º O resultado parcial será divulgado no site do Curso de Graduação em Agronomia (<https://unilab.edu.br/cursos-de-graduacao/agronomia/>) e do IDR (<https://unilab.edu.br/processoseletivos-coordenacao/>).

V - DOS RECURSOS:

Art. 17º. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 09 a 10 de novembro de 2023.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de formulário próprio (ANEXO V) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados, se possível, com as devidas provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional da secretaria do IDR (secretariaidr@unilab.edu.br).

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 18º. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do IDR.

Art. 19º. Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado até o dia 14 de novembro de 2023 na página do Curso de Graduação em Agronomia. A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para o Conselho de Unidade Acadêmica do IDR de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 20º. O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 21º. O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22º. Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado

para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do (a) Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de graduação em Agronomia do IDR para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 23°. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

Art. 24°. Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Desenvolvimento Rural e disponível no endereço <http://www.unilab.edu.br/editais-IDR/>.

Redenção - CE, 16 de outubro de 2023.

Lucas Nunes da Luz

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 16/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0788419** e o código CRC **C129C219**.